MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
CURADORIA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TERCEIRO SETOR

Autos nº. 77.14.01.0012

PORTARIA Nº 12 /2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça em substituição na Promotoria do Tribunal do Júri de Nossa Senhora do Socorro, no exercício das atribuições inerentes a Curadoria do Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, conforme determina a Resolução nº 15/2013 – CPJ, bem como os artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe também a proteção do patrimônio público e social

CONSIDERANDO que compete ao *Parquet* realizar a fiscalização das Associações e demais entidades que integram o Terceiro Setor, no tocante ao emprego regular dos recursos públicos, instaurando os procedimentos necessários a investigação, dentre eles o inquérito civil, como também promover a a ação civil pública caso visualize irregularidades que reclamem a provocação judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências objetivando apurar o regular cumprimento dos termos dos Convênios firmados entre o **Município de Nossa Senhora do Socorro** e a **Entidade Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança,** principalmente no que diz respeito a correta aplicação dos recursos públicos

repassados;

RESOLVE

Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, designando a analista **Adna Cristina de Carvalho Vilanova**, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretária neste inquérito, a quem incumbirá:

I- Registrar e autuar a presente portaria e demais documentos;

II - Remeter cópia desta Portaria ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4°, inciso VI da Resolução n° 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 4°, inciso VI da Resolução n° 002/2008-CPJ;

III – Remeter cópia desta Portaria à Coordenadora-Geral, em atendimento ao contido no art. 6°, §1° da Resolução n° 002/2008-CPJ;

IV - **Oficiar ao titular da Pasta da Secretaria Municipal de Assistência social, para que encaminhe a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, todos os documentos referentes à prestação de contas da associação fiscalizada no que diz respeito aos convênios firmados nos anos de 2013 e 2014, bem como o relatório final acerca da aprovação ou não das contas .**

Adotadas e cumpridas as diligências delineadas, volvam os autos conclusos para posterior deliberação.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Nossa Senhora do Socorro, 18 de dezembro de 2014.

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA
Promotor de Justiça Substituto